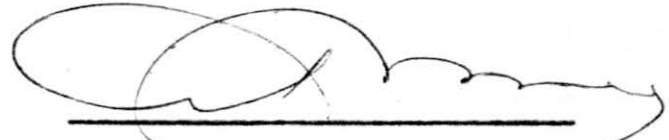


LEI Nº 6 DE ABRIL DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada em 29/4/65, PROMULGA a seguinte lei.-----

Artigo 1º - A zona urbana de Campo Limpo compreende as áreas delimitadas pelo Memorial Descritivo de Divisas e pelo Mapa que fixa a linha perimétrica, anexos a esta Lei e que dela ficam fazendo parte integrante;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor imediatamente e será publicada por editais afixados nos lugares próprios e comuns, revogadas as disposições em contrário.



Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Campo Limpo, aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.



Irene Rio
Secretária